**TC: 72.000.049.07-20**

**CONSULTA. SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. DELIBERAÇÃO ACERCA DA EQUIVALÊNCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA ENTRE OS SERVIÇOS BGTC E CBQU. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE POR ILEGITIMAÇÃO DE PARTE. NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 61 E INCISOS I A V DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.**

**ACÓRDÃO**:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em deixar de conhecer a presente consulta, por ausentes os requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a V do artigo 61 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACORDAM,** ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Soebe Construção e Pavimentação Ltda., cientificando-a do quanto decidido.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor e Roberto Braguim e o Conselheiro Substituto Miguel Kirsten.

Ausente o Conselheiro Presidente Antonio Carlos Caruso, por motivo de férias.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de outubro de 2007.

Presidente em exercício Edson Simões,

Relator Eurípedes Sales.